

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 6.666/06
(Do Sr. Luciano Zica)**

Altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que “dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA

Alterar o texto previsto no art. 1º do Projeto de Lei nº 6666/06, dando-se a seguinte nova redação ao art. 58 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997:

“Art. 58. O transportador, a concessionária de distribuição de gás canalizado e o titular de um gasoduto de transferência, mediante prévio acordo firmado com interessados em razão da disponibilidade da capacidade, permitirá o acesso não discriminatório às suas instalações, equipamentos ou meios de transporte.

§ 1º Respeitadas as disposições do *caput* deste artigo, será assegurado a qualquer interessado o direito de compartilhar e interconectar suas instalações de transporte e de transferência com as instalações de transporte e de transferência de terceiros, mediante acordo prévio entre ambos, e o de requerer à ANP que seja promovida a expansão de instalações de transporte que não possuam suficiente capacidade disponível para transporte em base firme.

§ 2º A ANP estabelecerá as normas necessárias para assegurar que o livre acesso e a cessão de capacidade sejam realizados de forma isonômica e não discriminatória.”

Justificativa

A competitividade no setor de gás natural pode ser ampliada através da implementação de garantias ao livre acesso à infra-estrutura e do tratamento

isonômico entre todos os agentes que participam nos seus diversos segmentos — desde a produção até o consumo —, permitindo-se o estabelecimento de regulação que propicie o acesso, compartilhamento e a interconexão das instalações de transporte e transferência com vistas à modicidade tarifária da disponibilização da infra-estrutura e a segurança das relações jurídicas e comerciais a serem estabelecidas para a fruição dos serviços.

Sala das Reuniões, maio de 2006

Deputado **GONZAGA MOTA**